



Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

Ata

Ata da 13ª Reunião entre Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF. Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2024, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente na Sala Buriti, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2024-2025, a senhora MARINA MENDES GOMES PEREIRA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2024/2025 da Embrapa, os senhores ANTONIO NILSON ROCHA e RICARDO ANTÔNIO DE MORAIS BARBOSA, e as senhoras WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES e RAQUEL CAVALCANTI LOPES VALADÃO SILVA, membros da comissão de negociação da Embrapa do ACT 2024/2025, constituída pelo Presidente da Embrapa, pela PORTARIA No 475, de 01.04.2024, publicada no BCA de 01.04.2024, e os senhores (as) MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, FRANCIANA VOLPATO BELLAVER, WALTERLENNE ENGLER FREITAS DE LIMA, ONEILSON MEDEIROS AQUINO, JOSÉ AFONSO LIMA DE ABREU, DAVID REGIS DE OLIVEIRA, ADILSON F. MOTA, ANTÔNIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, JOSÉ VICENTE MAGALHÃES, ODIRLEI DALLA COSTA e JASIEL NUNES SOUSA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF e os convidados JEAN KLEBER SILVA, FELIPE PILGER, ANTÔNIO MARCOS PEREIRA, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA e MIRANE COSTA. Dando sequência às negociações passou-se à análise das cláusulas: **CLÁUSULA 1.4 - GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO ACORDO:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF propõe a suspensão, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, Parágrafo Primeiro:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.3 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, alínea "c":** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta que foi apresentada na 8ª rodada, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.3 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO - Parágrafo Quinto:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.4 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, Caput:** a Embrapa propõe a suspensão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.4 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, Parágrafo Primeiro:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 3.12 - ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA, Parágrafo Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** O SINPAF registra que a cláusula é essencial em razão de a empresa não garantir condições de acessibilidade em diversas unidades, consoante constatou o MPT por meio de processo administrativo. Foram diversos os pedidos do perito do Ministério Público do Trabalho no sentido de determinar que a empresa cumprisse com as normas de acessibilidade. Diante do fato, a cláusula visa proteger que o empregado ou empregada tenha mínimas garantias diante do descumprimento da empresa em garantir condições adequadas de acessibilidade em suas unidades. A Embrapa registra que preza pelo cumprimento da legislação e das normas, tendo prestado todas as informações solicitadas ao MPT nos autos do processo que ainda está em curso. **CLÁUSULA 3.18 - NORMA DE LICENÇA NÃO REMUNERADA :** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE**

TRANSPORTE - Parágrafo Quarto: a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - Parágrafo Sexto:** a Embrapa segue propondo a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 9ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - Parágrafo Décimo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE - Parágrafo Décimo Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 4.2 - ACESSO À INFORMAÇÃO - Parágrafo Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.2 - ACESSO À INFORMAÇÃO DIGITAL E TELECOMUNICAÇÕES, Parágrafo Quarto:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 5.9 - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, Parágrafo Quarto:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 7.2 - LICENÇA MATERNIDADE - Parágrafos Segundo e Terceiro:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 7.2 - LICENÇA MATERNIDADE - Parágrafo Nono e alíneas:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 7.3 - LICENÇA PATERNIDADE - Caput:** a Embrapa propõe a manutenção do ACT revisando e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 8.11 - PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES IDOSO, Caput :** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLÁUSULA 8.11 - PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES IDOSO - Parágrafo Único:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações, **não acordada.** **CLAÚSULA 8.12 - JORNADA ESPECIAL PARA EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER - Caput:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLAÚSULA 8.12 - JORNADA ESPECIAL PARA EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER - Parágrafos Primeiro e Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 9.11 - MORADIA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMBRAPA, Caput:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 9.11 - MORADIA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMBRAPA, Parágrafo Único:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** **CLÁUSULA 10.2 - REGISTRO DE FREQUÊNCIA - Parágrafo Segundo:** a Embrapa propõe a exclusão e o SINPAF mantém a proposta apresentada na 10ª rodada de negociação, **não acordada.** O SINPAF lamenta a postura da Embrapa nestes dois últimos dias de não avançar nas negociações, inflexível na postura de propor ACT revisando ou de excluir novas propostas. Apenas uma cláusula foi acordada, pois não teve alteração. Conforme apresentado à Presidência da empresa em 14.08.24, reitera e destaca a importância das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA 3.4 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, CLÁUSULA 3.8 - ADICIONAL DE ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, CLÁUSULA 3.9 - PROGRESSÃO DE TÉCNICO "B" PARA TÉCNICO "A" - A, 4, CLÁUSULA 3.13 - AUXÍLIO PARA EMPREGADOS COM FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU COM DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER, CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE, CLÁUSULA 5.5 - RECONHECIMENTO DA ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, CLÁUSULA 5.10 - ASSÉDIO MORAL E SEXUAL, CLÁUSULA 7.2 - LICENÇA MATERNIDADE, CLÁUSULA 7.3 - LICENÇA**

PATERNIDADE, CLÁUSULA 8.9 - PROGRAMA DE SAÚDE, CLÁUSULA 8.11 - PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES IDOSOS, CLÁUSULA 8.12 - JORNADA ESPECIAL PARA EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DOENÇA CRÔNICA, DEGENERATIVA OU CÂNCER, CLÁUSULA 9.4 - LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADES SINDICAIS, CLÁUSULA 9.10 - DISPENSA MENSAL, CLÁUSULA 10.1 - CRÉDITOS EM PUBLICAÇÕES, CLÁUSULA 10.2 - REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CLÁUSULA 10.9 - TELETRABALHO, CLÁUSULA 10.14 - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL. O SINPAF ressalta que os acordos coletivos de trabalho devem se orientar pela autonomia gerencial das empresas estatais, consoante item I do art. 2º da Resolução CGPAR nº 52, diante das alegações da empresa no sentido da falta de autorização para fechar cláusulas. A Embrapa esclarece que, nos dois últimos dias, procurou sanear a pauta de reivindicação de modo a focar nos avanços em determinadas cláusulas indicadas pela diretoria como prioridades. Por isso a Embrapa procurou dar celeridade nas discussões de forma a se chegar, o mais breve possível, a um denominador comum que possibilite a celebração do acordo. A Embrapa reitera a posição de continuar buscando a melhorias para a empresa e os empregados. O SINPAF propõe que a próxima rodada de negociação do ACT aconteça no dia 28 de agosto, de forma telepresencial, para a prorrogação do ACT. Ainda, requer que a empresa indique até o dia 28 de agosto qual será a próxima data em que poderá apresentar propostas concretas para o avanço da negociação, preferencialmente dentro do mês de setembro do corrente. A próxima reunião fica agendada para ocorrer no dia 28 de agosto, às 9:00 horas, por vídeo conferência. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Embrapa

SINPAF